



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
Processo TRT ADM n.º 01101.2011.000.14.00-2
Convênio n.º 10/2011

CONVÊNIO N.º 10/2011 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, O
ITAÚ UNIBANCO S/A.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede à rua Almirante Barroso n.º 600, bairro Mocambo, CEP: 76.801-901, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.326.815/0001-53, neste ato representado por seu Diretor-Geral e Ordenador de Despesas, sr. Raimundo José Zacarias da Costa, ou por quem estiver respondendo pelo cargo, na forma regimental, doravante denominado TRT-14 Região, e o ITAÚ UNIBANCO S/A, instituição financeira dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede em São Paulo/SP, à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha n.º 100, Torre Olavo Setúbal, bairro Parque Jabaquara, CEP: 04.344-902, em São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 60.701.190/0001-04, doravante designado BANCO, neste ato representado pelos Diretores/Procuradores sr. Aurélio José da Silva Portella, RG n.º 1.661.784-SSP/SC e CPF n.º 552.014.239-49, e sr. Cícero Marcus de Araújo, RG n.º M-1.073.452-SSP/MG e CPF n.º 385.190.466-49, celebram o presente CONVÊNIO, que será regido, no que couber, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos autos do Processo TRT ADM N.º 01101.2011.000.14.00-2 e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONVÊNIO

Este convênio fundamenta-se:

- I - no art. 116 da Lei n.º 8666/93, no art. 45 da Lei n.º 8112/90 e na Portaria n.º 1053, de 15/07/2010 deste Regional;
- II - nos termos da proposta do ITAÚ UNIBANCO S/A, constante do Processo TRT ADM N.º 01101.2011.000.14.00-2;
- III - nos preceitos de direito público;
- IV - supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto:

- I - serviços de crédito em conta corrente da folha de pagamento de servidores e magistrados, bem como de qualquer adiantamento, reembolso ou outro tipo de pagamento que seja realizado por ordem do TRT-14ª Região;
- II - concessão, aos servidores e magistrados do TRT-14ª Região, de empréstimos e financiamentos, inclusive habitacionais, dentro das normas do Sistema Financeiro Habitacional ou pela carteira hipotecária, mediante consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder a margem de consignação previamente determinada para cada servidor ou magistrado.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
Processo TRT ADM n.º 01101.2011.000.14.00-2
Convênio n.º 10/2011

Subcláusula primeira. O TRT-14ª Região fornecerá ao ITAÚ UNIBANCO S/A, por intercâmbio de informações em meio magnético e conforme layout dos arquivos fornecidos pelo conveniado, os dados necessários ao cadastramento dos servidores e magistrados para efetivação dos pagamentos.

Subcláusula segunda. Os arquivos de cadastro serão entregues pelo TRT-14ª Região ao ITAÚ UNIBANCO S/A com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data do pagamento das remunerações e subsídios, conforme o caso.

Subcláusula terceira. O ITAÚ UNIBANCO S/A acatará solicitações feitas pelo TRT-14ª Região, por meio magnético, de cancelamento e substituições de arquivos de pagamento desde que entregues até 01 (um) dia útil antes da data do pagamento.

Subcláusula quarta. As taxas de juros oferecidas serão variáveis de acordo com a tendência do mercado financeiro por ocasião da concessão de cada empréstimo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este convênio terá vigência de 60 meses, contado a partir da sua assinatura, enquanto houver interesse dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS

Os empréstimos serão concedidos observada a legislação em vigor, as normas do Banco Central do Brasil e a política de crédito do ITAÚ UNIBANCO S/A, mediante os seguintes procedimentos operacionais:

I - o servidor ou magistrado solicitará à Secretaria de Orçamento e Finanças deste Regional que informe sua margem consignável;

II - após, encaminhará ao ITAÚ UNIBANCO S/A, por escrito, a solicitação de empréstimo;

III - no ato da concessão do empréstimo, o servidor ou magistrado subscreverá autorização para que o TRT-14ª Região proceda à averbação da consignação em folha de pagamento;

IV - o ITAÚ UNIBANCO S/A preparará o contrato de concessão do empréstimo e fará o depósito na conta corrente informada;

V - mensalmente, o ITAÚ UNIBANCO S/A enviará à SOF uma via do relatório de prestações a vencer, com a indicação do servidor ou do magistrado, bem como do número e do valor da prestação.

Subcláusula primeira. Cada contrato de concessão de empréstimo, após formalizado pelo ITAÚ UNIBANCO S/A e aprovado pelo TRT-14ª Região, obrigará as partes e ficará vinculado a este instrumento.

Subcláusula segunda. Os créditos de recursos das parcelas de empréstimos consignados devidos pelo TRT-14ª Região ao ITAÚ UNIBANCO S/A deverão ser depositados mediante transferência bancária para o banco 341 na agência 2040 Conta 03753-9, CIT 2040037539.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
Processo TRT ADM n.º 01101.2011.000.14.00-2
Convênio n.º 10/2011

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

O TRT-14ª Região obriga-se a recolher ao ITAÚ UNIBANCO S/A, mensalmente, até o dia 30 de cada mês, o valor total das prestações devidas por seus servidores e magistrados, na mesma data, para amortização ou liquidação dos empréstimos concedidos.

Subcláusula única. Para cobertura dos custos administrativos das consignações, o ITAÚ UNIBANCO S/A pagará a quantia de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) por linha impressa no contracheque de cada servidor ou magistrado, conforme art. 13 da Portaria n.º 1053, de 15/07/2010.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE FOLHA DE PAGAMENTO

O TRT-14ª Região, por meio de transmissão eletrônica de dados, efetuará as inclusões, alterações e cancelamento das informações relativas aos pagamentos a serem efetuados pelo ITAÚ UNIBANCO S/A aos favorecidos, considerando que:

I - as informações incluídas deverão ser transmitidas, no máximo, um dia útil antes da data prevista para o pagamento;

II - as informações relativas a cancelamentos deverão ser transmitidas com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para o pagamento.

Subcláusula primeira. O processamento dos pagamentos objeto deste convênio será efetuado por meio de programa de processamento de dados do Banco, denominado "Sistema Contas a Pagar".

Subcláusula segunda. A utilização do sistema acima previsto dar-se-á sob exclusiva responsabilidade do TRT-14ª Região, que se obriga a observar todas as condições operacionais estabelecidas neste convênio e, em especial, as normas de natureza regulamentar editadas pelo Banco Central do Brasil.

Subcláusula terceira. O TRT-14ª Região deve disponibilizar ao ITAÚ UNIBANCO S/A recursos para a realização dos pagamentos previstos neste convênio, mediante transferência bancária para o ITAÚ UNIBANCO S/A, Agência 0522 Conta 65337-7 CIT 0522653377, com base na data da emissão das ordens bancárias (D), que será:

I - D+0 para crédito no mesmo dia;

II - D+1 para crédito 1 dia após a data prevista;

III - D+2 para crédito 2 dias após a data prevista.

Subcláusula quarta. A falha do TRT-14ª Região em cumprir o disposto no *caput* desta cláusula exime o ITAÚ UNIBANCO S/A de qualquer responsabilidade pelos atrasos dela decorrentes.

Subcláusula quinta. O ITAÚ UNIBANCO S/A comunicará o TRT-14ª Região, na hipótese de ocorrência do previsto na subcláusula anterior, para que este adote as providências necessárias para a realização dos pagamentos.

Subcláusula sexta. O ITAÚ UNIBANCO S/A não se responsabilizará pela não efetivação dos pagamentos objeto deste convênio nas seguintes hipóteses:

I - erro cometido pelo TRT-14ª Região em relação às informações fornecidas ao ITAÚ UNIBANCO S/A



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
Processo TRT ADM n.º 01101.2011.000.14.00-2
Convênio n.º 10/2011

II - impossibilidade de processamento do arquivo eletrônico remetido pelo TRT-14ª Região ao Banco, em decorrência de falhas técnicas de responsabilidade do TRT-14ª Região;

III - impossibilidade de pagamento na data informada no arquivo eletrônico transmitido pelo TRT-14ª Região, por motivos alheios à vontade do ITAÚ UNIBANCO S/A;

IV - caso fortuito ou motivo de força maior, conforme definidos no Código Civil Brasileiro;

V - qualquer outra situação em que o ITAÚ UNIBANCO S/A não tenha incorrido em culpa.

Subcláusula sétima. Na hipótese de rescisão deste convênio, o TRT-14ª Região obriga-se a disponibilizar recursos suficientes para que o ITAÚ UNIBANCO S/A possa dar cumprimento às ordens emitidas pelo TRT-14ª Região e ainda em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES/MAGISTRADOS CORRENTISTAS

Os serviços oferecidos pelo ITAÚ UNIBANCO S/A aos servidores e magistrados correntistas serão:

I - cartão magnético que identifica o cliente em qualquer filial do ITAÚ UNIBANCO S/A para realização de saques nas agências e nos terminais eletrônicos;

II - serviço de atendimento por telefone, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, que inclui realização de investimentos, informação sobre saldo ou extrato e solicitação de serviços;

III - serviços padronizados de atendimento no exterior que incluem atendimento por ligação telefônica;

IV - serviço de *home banking*, com acesso pela internet;

V - serviços de créditos, sujeitos a análise cadastral e aprovação de crédito, que incluem:

a) financiamento automático disponível na conta corrente;

b) cheque especial;

c) empréstimos pré ou pós-fixados.

VI - investimentos;

VII - cartões de crédito, desde que observada a renda mínima exigida pelo Banco com isenção de anuidade por 01 (um) ano;

VIII - isenção de tarifas de manutenção de conta correntes dos servidores e magistrados por 05 (cinco) anos; concessão válida para contas abertas durante a vigência do convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, fica designada a Secretaria de Orçamento e Finanças do Conveniente TRT-14ª Região para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, bem como colher os documentos necessários à concessão de empréstimos, ao amparo deste Convênio, responsabilizando-se pela veracidade das informações acerca das margens consignáveis, dados



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
Processo TRT ADM n.º 01101.2011.000.14.00-2
Convênio n.º 10/2011

arquivos ou documentos dos magistrados e servidores enviados ao ITAÚ UNIBANCO S/A.

CLÁUSULA NONA - DA ANUÊNCIA

O ITAÚ UNIBANCO S/A declara que tem conhecimento da Portaria n.º 1053, de 15/07/2010, que regulamenta as consignações em folha de pagamento de servidores e magistrados do TRT-14ª Região, bem como manifesta plena anuência ao ordenamento constante naquele ato.

CLÁUSULA DEZ - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste convênio na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo TRT-14ª Região, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei n.º 8666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DOZE - DA RESCISÃO

É facultado às partes, mediante simples aviso escrito enviado com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, rescindir este convênio a qualquer tempo.

Subcláusula primeira. A rescisão implicará a sustação imediata do processamento dos empréstimos ainda não averbados, porém continuarão em pleno vigor as averbações efetuadas até a efetiva liquidação dos empréstimos já concedidos.

Subcláusula segunda. Para efeitos de rescisão, serão aplicadas, no que couber, as disposições dos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA TREZE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o TRT-14ª Região e o ITAÚ UNIBANCO S/A não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre os partícipes.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região
Processo TRT ADM n.º 01101.2011.000.14.00-2
Convênio n.º 10/2011

CLÁUSULA QUATORZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o TRT-14ª Região poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste convênio, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste convênio, fica desde já compelido o ITAÚ UNIBANCO S/A a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

As partes Convenientes elegem o Foro da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Porto Velho/RO, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem as partes, justas e acertadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Porto Velho/RO, ~~28~~ de agosto de 2011.


do TRT-14ª Região
Conveniente

Raimundo J. Z. da Costa
Diretor-Geral das Secretarias


AURÉLIO JOSÉ DA SILVA PORTELLA
Procurador


CÍCERO MARCUS DE ARAÚJO
Procurador

ITAÚ UNIBANCO S/A
Conveniente

Testemunhas:

1- _____

2- _____



04/11/2011, horário de Brasília-DF na internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br. Integra do edital disponível neste sítio e no homepage www.trt7.jus.br - link: Contas Públicas/Licitação/Pregão Eletrônico.

Fortaleza, 13 de outubro de 2011.
CELIO RICARDO LIMA MAIA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/11

O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região realizará pregão eletrônico através do Sistema de Registro de Preços, visando a eventual confecção e instalação de mobiliário de marcenaria. A sessão pública ocorrerá a partir das 8 horas do dia 27/10/2011, horário de Brasília-DF na internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br. Integra do edital disponível neste sítio e no homepage www.trt7.jus.br - link: Contas Públicas/Licitação/Pregão Eletrônico.

Fortaleza, 13 de outubro de 2011.
ANA MARIA TELES FORTUNA
Pregoeira

9ª REGIÃO TRIBUNAL PLENO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato 68/2010. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Contratada: Usina de Talentos, Treinamento e Desenvolvimento Profissional Ltda. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 6 meses, contados de 20/10/2011. Data da assinatura: 10/10/2011. Valor: R\$ 21,00 por bolsa-estágio concedida pelo Contratante. Doação Orçamentária: Programa: Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00. Vinculação: Processo Pregão 65/2010, Processo Geral 672/2010. Fundamento legal: art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. Signatários: Hílma Maria Wielewski - Assessora de Licitações e Contratos, pelo Contratante, e Demerval Deodato Dias - Representante, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 84/2011 - UASG 080012

Nº Processo: 932/2011. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição, via sistema de registro de preços, de materiais para execução de infraestrutura lógico/elétrica. Total de Itens Licitados: 00028. Edital: 14/10/2011 de 09h00 às 17h59. Endereço: Rua Vicente Machado, 147 - 10. Andar Centro - CURITIBA - PR. Entrega das Propostas: a partir de 14/10/2011 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/10/2011 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

DANIEL FERREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

(SIDEAC - 13/10/2011) 080012-00001-2011NE0000217

10ª REGIÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 5210/2011. Objeto: locação de grupo gerador para atendimento à Vara Trabalhista de Curitiba/PR. Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 20.240,00 (vinte mil, duzentos e quarenta reais). Contratada: ENERGIA GERADORES DE ENERGIA LTDA-EPP. Autorização: Regina Lúcia Studart da Cunha Frota, Secretária de Administração, em 04/10/2011. Ratificação: Ricardo Alencar Machado, Desembargador Federal do Trabalho, Presidente do TRT 10ª da Região, em 05/10/2011.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 5203/2011. Objeto: contratação de suporte técnico do sistema SIABL. Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei nº 8666/93. Contratada: WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. Autorização: Regina Lúcia Studart da Cunha Frota - Secretária de Administração, em 07/10/2011. Ratificação: Ricardo Alencar Machado - Desembargador Presidente do TRT da 10ª Região, em 07/10/2011.

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 67/2011 - UASG 080016

Nº Processo: 4698/2011. Objeto: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para aquisição de Fragmentadora de Papel. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 14/10/2011 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco D Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 14/10/2011 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/10/2011 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEAC - 13/10/2011) 080016-00001-2011NE0000008

PREGÃO Nº 69/2011 - UASG 080016

Nº Processo: 3981/2011. Objeto: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de telefonia no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região. Total de Itens

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.trt.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032011101400156

Licitados: 00001. Edital: 14/10/2011 de 10h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 01 Bloco D Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 14/10/2011 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/10/2011 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

RICARDO ALENCAR MACHADO
Presidente do Tribunal

(SIDEAC - 13/10/2011) 080016-00001-2011NE0000008

11ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO Nº 36/2011

Licitação considerada "Deserta" por falta de Propostas.

JOÃO RICARDO RODRIGUES NEVES
Pregoeiro

(SIDEAC - 13/10/2011) 080002-00011-2011NE0000009

12ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: CL 8812/2011. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e DALPE Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda. Objeto: locação de imóvel para abrigar a Vara do Trabalho de Navegantes. Vigência: 36 meses a partir de 10-10-2011 com previsão de prorrogação automática e sucessiva. Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa: 3390.39.10 - Locação de Imóveis. Preço: R\$ 7.735,00 mensais. Data da assinatura: 10-10-2011. Pelo TRT: Gilmar Cavaliere, Desembargador-Presidente. Pela Contratada: Pedro Fortin Neto, Sócio-Proprietário e Dalva da Costa Fortin, Sócia-Proprietária.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: PR 4240/2010. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Adservi Administradora de Serviços Ltda. Objeto: Acrescentar a inclusão de limpeza dos pisos vitínicos na Vara do Trabalho de São Bento do Sul. Valor: R\$ 601,90 a cada trimestre. Data da assinatura: 13-10-11. Pelo TRT: Gilmar Cavaliere, Desembargador-Presidente. Pela Contratada: Israel Fontanella da Silva, Diretor Comercial.

SECRETARIA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: PRE 11742/2010. 2º CONTRATO. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Toposolo Engenharia e Topografia S/S. Objeto: prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia e Arquitetura. Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Natureza da Despesa: 3390.39.05 - outros serviços de terceiros-PJ-serviços técnicos profissionais. Valor: R\$ 199.967,61. Vigência: 12 meses, a partir de sua assinatura, prorrogável nos casos especificados no § 1º do art.57 da Lei 8666/93. Data da assinatura: 13-10-2011. Pelo TRT: Luiz Fernando de Andrade Blanco, Diretor-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Geovane Ricardo Coelho, Diretor Técnico.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo: PRE 6435/2011. Modalidade: Pregão, forma eletrônica. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Cassia Simões Santana ME. Objeto: Eventual fornecimento de formulários e papéis pré-impressos. Quantidade Mínima/Máxima: 300/1.200, 40/80, 350/1.400, 4.000/10.000, 100/600, 200/700, 125/450, 600/2.000, 200/1.000, 1.800/6.500, 40/150, 450/2.000, 120/450, 2/5, 10/35, 4/12, 2/6 e 350/1.500 unid., respectivamente. Valores Unitários em R\$: 2,67, 12,77, 1,0, 0,58, 0,79, 0,35, 30,00, 25,00, 20,00, 25,00, 18,55, 17,52, 18,64, 44,50, 8,70, 30,75, 33,00 e 3,00, respectivamente. Vigência: 12 meses a contar da assinatura. Assinatura: 05-10-2011. Pelo TRT: Sandro Beltrame - Diretor da Secretaria Administrativa. Pela Contratada: Cassia Simões Santana - Proprietária.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 6922/2011

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, através do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedora a empresa DAVOX TELEINFORMÁTICA LTDA. no Pregão nº 6922/2011.

Florianópolis-SC, 11 de outubro de 2011.
JAURO OSVALDO AURAS

13ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo TRT nº 24.563/2011. Contratante: TRT 13ª Região. Contratada: COMERCIAL E DESENVOLVIMENTO LTDA. Contratação de empresa especializada para realização de treinamentos do tipo "COACH", para 80 (oitenta) servidores gestores deste Regional. Fundamentação: art. 25, II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade em 13/10/2011, por Anderson Antônio Pimentel, Diretor Geral Substituto e Ordenador de Despesas Substituto. Ratificação em 13/10/2011, por Paulo Maia Filho, Desembargador Presidente do TRT - 13ª Região.

14ª REGIÃO TRIBUNAL PLENO DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 10/2011

PROCESSO Nº 0001101-77.2011.5.14.0000. Convenientes: TRT-14ª REGIÃO e o ITAU UNIBANCO S/A. Objeto: prestação de serviços de crédito em conta corrente da folha de pagamento de servidores e magistrados, bem como de qualquer adiantamento, reembolso ou outro tipo de pagamento que seja realizado por ordem deste tribunal. II- concessão, aos servidores e magistrados deste Tribunal, de empréstimos e financiamentos, inclusive habitacionais, dentro das normas do Sistema Financeiro Habitacional ou pela carteira hipotecária, mediante consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder a margem de consignação previamente determinada para cada servidor ou magistrados. Vigência: 60 meses, contados a partir da assinatura. Assinado: 8/9/11. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região e, de outro, Srs. Aurélio José da Silva Pontella e Cícero Marcus de Araújo.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2010.PROCESSO Nº 0003005-69.2010.5.14.0000. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: VIVO S/A. Objeto: acréscimo de mais 1 modem 3G, para internet móvel ilimitada, na ordem de 18,50% com aumento anual de R\$ 598,80 do valor original de R\$ 3.236,40 passando valor para R\$ 3.835,20, prorrogação da vigência e doação orçamentária referente a prestação do serviço de telefonia móvel pessoal, com fornecimento de 4 equipamentos de modem 3G para internet móvel, em regime de comodato, devidamente ativados, associados a um plano de serviço pós-pago. Vigência: 9/11/11 a 8/11/12. Assinado: 11/10/11. Doação Orçamentária: 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.39.58, perfazendo um valor estimativo anual de R\$ 3.835,20. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região e, de outro, Srs. Euráriso Martins da Mota Junior e Maíque Renan Silva Leitão.

ESPECIE: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2009 PROCESSO Nº 01893.2008.000.14.00-0. Locatário: TRT-14ª REGIÃO. Locador: Sr. ADMIR JACOME FERREIRA. Objeto: locação de espaço, prorrogação da vigência e alteração do caput da cláusula quarta, para aplicação do reequilíbrio econômico financeiro, do contrato de locação do imóvel situado na Avenida Juvenal Antunes, 259, no Município de Píladico de Castro/AC, cujo registro consta no Livro 2 sob nº 235 do Cartório de Imóveis do Município de Píladico de Castro/AC, com área construída equivalente a 192 metros quadrados, para atender às atividades da Vara do Trabalho de Píladico de Castro. Vigência: 8/10/11 a 7/10/12. Assinado: 6/10/11. Doação Orçamentária: 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 3390.39.15, com o valor mensal de R\$ 1.500,00, perfazendo a despesa anual o valor de R\$ 18.000,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região e, de outro, Sr. Admir Jácome Ferreira.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2011

PROCESSO Nº 0001201-32.2011.5.14.0000. O TRT-14ª Região, torna público, que resultou deserta a presente licitação, destinada à contratação de empresa especializada em engenharia civil à execução dos serviços de reforma do apartamento funcional da Vara do Trabalho de Jaruru/RO.

Porto Velho, 6 de outubro de 2011.
CELIA MARIA MADUREIRA SERRA
Pregoeira

15ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo 347-76.2010.5.15.0895. PA Contrato: 77/10. Espécie: III TA. Partes: TRT e Sidnei Follini Monteiro EPP. Objeto: aumentar 450 exemplares na tiragem da edição nº 39, totalizando 1.950 exemplares, mediante acréscimo de R\$ 6.100,96. Fundamento: Lei 8666/93, art.65, parágrafo primeiro. LO: 12.381/11. Classificação: 02.061.0571.4256.0001.3390.39.63.NE.039, de 18/01/11. Assinado: pelo TRT: Evandro Luiz Michelon e, pela empresa, Sidnei Follini Monteiro. Data: 29/09/11.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.